



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE 30/2014  
PROCESSO Nº 1455/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2014**  
**PROCESSO Nº 1455/2014**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 02/10/2014**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h**  
**LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 178/2014 de 17 de fevereiro de 2014**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1455/2014** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 e alterações, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura material permanente - mobiliário, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**3.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**3.2** Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**3.3** - Anexo III – MINUTA DE CONTRATO



#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**4.1.3** Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



**5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**6.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**7.1.1** – A empresa deverá inserir no sistema o preço unitário do item;

**7.1.2** - A proposta deverá indicar, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca, fabricante e se for o caso modelo ofertado;

**7.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**7.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**7.7** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## 9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**9.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**9.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**9.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**9.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);



**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**10.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**10.1.1.1** Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**10.1.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**10.1.2.** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **10.1.1.2** e controlado pelo sistema;

**10.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **10.1.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**10.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**10.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**10.1.6** No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 10.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a



vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**10.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**11.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item , atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**12.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**12.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**12.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**12.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço.

**12.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**12.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



**12.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**12.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

### **13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, com especificação detalhada do objeto com a indicação da marca e, se for o caso, o modelo ofertado.

**13.2** Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, catálogos, prospectos, desenhos, etc., do material a ser fornecido. Tais mostruários deverão estar devidamente identificados, constando o nome da empresa fabricante do produto ofertado, assim como elementos gráficos, além de fotografias, como exemplos de utilização e combinações das linhas de produtos ofertados, dimensões, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste roteiro.

**13.3** O envio de catálogos, prospectos, desenhos, etc., não serão necessários para os casos em que as especificações técnicas completas dos mobiliários estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar na proposta comercial o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas possam ser visualizadas e conferidas.

**13.4** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**13.5** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Licitações deste Tribunal, no endereço constante neste Edital.

**13.6** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**13.7** O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.9** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **14 DA AMOSTRA**

**14.1** O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para enviar amostra para análise e teste, conforme as regras estabelecidas no item 11.4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**14.2** Não será aceita a proposta do licitante que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido ou ainda, que tiver a amostra reprovada.



## 15 -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**15.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho, assegurada à empresa o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**15.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF. Fica assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

**15.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

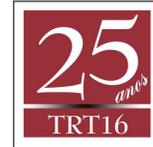
**15.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**15.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**15.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

### 15.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**15.6.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.



**15.6.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.6.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**15.6.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **15.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.7.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**15.7.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**15.7.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**15.7.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**15.7.6** - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

**15.7.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.7.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**15.7.9** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova reda-



ção instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**15.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**15.9** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**15.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**15.11** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**15.12** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**15.13** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**15.14** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**15.15** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**15.16** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**15.17** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;



**15.18** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

## **16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**16.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**16.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**16.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**16.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**16.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**16.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

**16.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.



## 17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**17.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## 18 DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**18.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**18.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

**18.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**18.3.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**18.5** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**18.6** Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**18.6.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**18.6.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**18.6.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**18.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**18.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**18.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**18.10** será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.10.1 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

18.10.2 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.10.3 O registro a que se refere o subitem 17.10, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.



18.10.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.10, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.10.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 17.10 será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.10.6 O anexo que trata o subitem 17.10, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**18.12** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**18.13** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.13.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.14.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.15** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**18.15.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 17.15 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.16** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**18.16.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**18.16.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**18.16.3** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**18.16.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.17** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**18.18** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público;

II – a pedido do fornecedor.

**18.19** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**18.20** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

## **19 DO CONTRATO**

**19.1** Durante a validade da Ata de Registro de Preços o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará a adjudicatária para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

**19.2.** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



**19.3.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência (Anexo I);

**21.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

**22.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a adjudicatária** estará sujeita à penalidade prevista no item anterior:

- a) Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- b) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- c) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- d) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**22.1.2** – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**22.1.2.1** No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, assinalados no **item 22.1.1** deste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

**22.1.2.2** - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**22.1.2.3** O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**22.1.2.4** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**22.1.3** Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**22.1.4** Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**23.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**23.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: [acesso livre > pregões > agendados](#) ou no menu principal, no link: [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#);

**23.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**23.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**24.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**24.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**24.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**24.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**24.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**24.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**24.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**24.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

**24.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

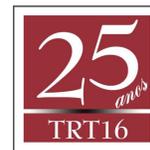
**24.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**24.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**24.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**24.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**



**24.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**24.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**24.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 02 de setembro de 2014.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de POLTRONAS, CADEIRAS, MESAS e ARMÁRIOS, a serem utilizados nas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Justificam-se a compra do material mediante utilização, preferencialmente, do Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência das aquisições parceladas desses bens, conforme dispõe o inciso II, do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. A presente aquisição visa atender as demandas das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal para possibilitar:

a) a instalação de novas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal durante os exercícios 2014/2015;

b) a reposição dos mobiliários ainda em uso, mas que não atendem a todos os requisitos de ergonomia definidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência; e,

c) substituição daqueles mobiliários já não mais em condições perfeitas de uso, em razão do desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização, que deverão ser objeto de substituição gradativa.

2.3. As especificações técnicas constantes do Termo foram definidas, portanto, visando contemplar, sem prejuízo da consideração de requisitos técnicos de ergonomia, qualidade, durabilidade e segurança, que os mobiliários a serem fornecidos possuam composição harmônica com os mobiliários atualmente utilizados nas diversas unidades do Tribunal.



2.4. Registre-se ainda que, o fornecimento dos mobiliários para as unidades judiciárias e administrativas, durante um período de 12 (doze) meses, indica a previsão de entregas parceladas, sobretudo por questões de disponibilidade orçamentária ou em face de imprecisão de data quanto a possibilidade de instalação de novas instalações ou substituição de mobiliários desgastados. Desta forma, a proposição de contratação efetiva-se através do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

*Decreto nº 7.892/2013*

*(...)*

*Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;*

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A solicitação encontra-se amparo legal na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, Decreto 7.892/13. Resolução do CNJT nº 103/2012.

### **4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1. O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentáveis em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do CERFLOR ou do FSC.

4.2. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, catálogos, prospectos, desenhos, etc., do material a ser fornecido. Tais mostruários deverão estar devidamente identificados, constando o nome da empresa fabricante do produto ofertado, assim como elementos gráficos, além de fotografias, como exemplos de utilização e combinações das linhas de produtos ofertados, dimensões, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste roteiro. Os catálogos, prospectos, desenhos e detalhes mencionados no item anterior e encaminhados pela Contratada, passarão a ser de propriedade do Contratante.

4.3. O envio de catálogos, prospectos, desenhos, etc., não serão necessários para os casos em que as especificações técnicas completas dos mobiliários estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar na proposta comercial o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas possam ser visualizadas e conferidas.



4.4. A especificação de cores dos mobiliários em geral (mesa, cadeira, armário, etc.) deverão seguir a tonalidade **marfim/grafite**, cor padrão dos móveis em geral utilizado neste Tribunal.

## **5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os mobiliários pretendidos serão entregues no Setor de Almoxarifado, andar térreo do prédio-sede do TRT - 16ª Região, sito a Av. Vitorino Freire, 2001 - Areinha, São Luis/MA, no horário das 08h00min às 17h30min horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeita condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;

## **6 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

6.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após a entrega e do mobiliário, para posterior verificação da conformidade das especificações pedidas.

b) Definitivamente. Em **até 10 dias úteis** do recebimento provisório, após a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais e conformidade com as especificações, qualidade e quantidade contidas na proposta, com o exigido no Anexo I-A do Termo de referência.

6.2. O recebimento definitivo do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidor ou Comissão devidamente designada para este fim, após a verificação de que o mobiliário foi devidamente entregue e está em perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações e necessidades, sempre observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

6.3. O mobiliário entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.3.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

6.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do mobiliário pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada



a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

#### **7 DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado fiscalização, com autoridade para exercer a fiscalização, acompanhar e fiscalizar a entrega dos mobiliários, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **8- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

#### **9 - DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor estimado para a aquisição total do material é de **R\$ 964.820,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)**.

9.2. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quántuplo das quantidades registradas, por item, para o Órgão gerenciador.

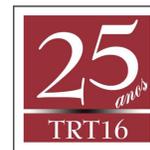
9.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão gerenciador.

#### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo realizado por comissão devidamente constituída para tal fim.

10.2. No caso de materiais pendentes de montagem, como mesas, armários, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo, e devidamente atestada pela fiscalização.

10.3. A Nota Fiscal ou documento equivalente não aprovada pelo TRT16 será devolvido à Contratada para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

10.5. Nenhum pagamento será feito à contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

10.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

10.7. Será dispensada a retenção tributária caso a contratada comprove ser optante pelo Simples Nacional.

10.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

#### **11 - DAS DISPOSIÇÕES E REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:**

11.1. A proposta comercial da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ser apresentada juntamente com os seguintes requisitos:

11.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deve apresentar, juntamente com a proposta comercial, laudos e/ou certificados de comprovação de conformidade com Normas e Requisitos Técnicos, conforme a seguir delimitado:

11.1.1.1. Norma considerada: NR 17 - MTE (Ergonomia).



11.1.1.2. Norma considerada: NBR 13962:2006 (ou versão posterior), para cadeiras e poltronas.

11.1.1.3. Norma considerada: NBR 13962:2010 (ou versão posterior), para armários e gaveteiros.

11.1.1.4. Norma considerada: NBR 13966:2008 (ou versão posterior), para mesas e estações de trabalho.

11.1.1.3. Norma considerada: NBR 9178:2003 (ou versão posterior) para espuma, que deve ser isenta de CFC.

11.1.1.4. Norma considerada: NBR 8516:2003 (ou versão posterior).

11.1.1.5. Norma considerada: NBR 15496:2007 (ou versão posterior).

#### **11.2. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS E REQUISITOS TÉCNICOS:**

11.2.1. A proponente deverá declarar conformidade dos mobiliários, conforme o caso, com os requisitos definidos nas normas e requisitos técnicos definidos nas especificações dos itens.

#### **11.3. DA DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

11.3.1. Declarar concordância com a garantia e assistência técnica por um período mínimo de 05 (cinco) anos, na forma indicada neste Termo de Referência.

#### **11.4. DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPOS COMO AMOSTRAS:**

11.4.1. Encerrada a fase de lance, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a verificação de comprovação de atendimento com os requisitos dos subitens 11.1 a 11.3, poderá, a critério da Administração do Tribunal, ser convocada pelo pregoeiro a apresentar protótipos como amostras para cada item ofertado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, para que possa ser confirmada a compatibilidade do protótipo com as especificações constantes do Anexo I-A - Termo de Referência do Edital, observados os seguintes procedimentos:

11.4.1.1 Os protótipos deverão ser entregues no horário de 08h00 às 17:30 no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Seção de Almoxarifado, situado na Av. Vitorino Freire, 2001, Térreo, Areinha - CEP 65030-015. e-mail para contato: almox@trt16.jus.br.

11.4.1.2 A Secretaria de Administração em conjunto com a Coordenadoria de Material e Logística do TRT16, definirá quando deverá ser solicitada a amostra, baseado na análise preliminar do material ofertado, podendo se valer de Comissão de Estudos Ergonômicos (corpo interno) ou através de laboratório de ensaios credenciado pelo INMETRO (corpo externo), para analisar a conformidade do protótipo com as especificações constantes do Anexo I-A - Termo de Referência, constantes no subitem 11.5.6, bem como à avaliação das seguintes características:

**i) - acabamento;**



- ii) - materiais de revestimento dos tecidos;
- iii)- compatibilidade dos mobiliários com os modelos utilizados no Tribunal. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem 11.4.1.1.

11.4.1.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, marca, referência, código do produto e modelo.

11.4.1.4 Os laudos exigidos nas especificações técnicas deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas.

11.4.1.5 Deverão ser apresentados laudos específicos referentes ao modelo/referência do protótipo apresentado para cada item do objeto.

11.4.1.6 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

11.4.1.7 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, enfim serão submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica,

11.4.1.8 Poderá ser dispensada da apresentação de amostra a empresa que ofertar material de marca e modelo já adquiridos e aprovados pelo TRT da 16ª Região.

11.4.1.9 As amostras aprovadas permanecerão com a fiscalização que serão utilizadas como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento e aceitação quando do recebimento dos produtos e somente serão devolvidos à contratada após o recebimento definitivo.

11.4.1.10 A contratada terá 15 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto, para retirar as amostras no depósito do contratante.

11.4.1.11 A partir da data em que foi homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las nas dependências do Tribunal, no prazo máximo de dez dias úteis.

11.4.1.12 A não retirada das amostras após o termino dos prazos fixados será considerada abandono dos produtos, e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

11.4.1.13 O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto no TRT e não à data de despacho/postagem.

11.4.1.13.1 Os custos com frete de remessa ou retirada da amostra será de responsabilidade da licitante.

11.4.1.13.2 Não serão analisadas amostras entregues no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região após a data estabelecida pelo pregoeiro, motivo pelo qual será desclassificada.

11.5. Será rejeitado o objeto cuja amostra for reprovada, que:

- a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;



**b) apresentar qualquer divergência com relação às especificações constantes do Termo de Referência;**

**11.5.1. Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.**

**11.5.2. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, quando houver solicitação.**

**11.5.3. Caso o protótipo da autora da melhor proposta seja reprovado, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar seu protótipo, e assim sucessivamente.**

**11.5.4. O protótipo aprovado permanecerá em poder da Coordenadoria de Material e Logística (Seção de Almoxarifado) até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.**

**11.5.5. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar o protótipo reprovado no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.**

**11.5.6. Para efeito de avaliação dos móveis será levado em conta os seguintes fatores:**

- a) conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) qualidade;
- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) estética;
- f) ergonomia e
- g) funcionalidade.

**11.6. Os fatores de qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:**

- a) quanto à qualidade - todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade, etc.;
- b) quanto à durabilidade - a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado, conforme normas pertinentes da ABNT;
- c) quanto ao acabamento - o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc.;
- d) quanto à ergonomia - a conformidade do móvel com as normas técnicas específicas;
- e) quanto à estética - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual, etc.;
- f) quanto a funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes;

## **12. FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**



12.1. A contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail ou fax, pelo Setor de Almoxarifado.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;

12.3. Custos com impostos, taxas e fretes para entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora.

12.4. A responsabilidade pela montagem dos móveis é da licitante, não cabendo ao Contratante qualquer ônus por incorreções na montagem;

12.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho.

12.6. O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas é de 20 dias, contados da data da notificação pelo contratante.

12.7. Conforme o caso, as licitantes vencedoras poderá, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e antes da fabricação, proceder aos levantamentos no local de instalação dos móveis para confirmar as medidas fornecidas.

### **13. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

13.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, e de serem aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência;

13.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratar o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para assinatura do contrato.

13.3. As convocações de tratam os itens 13.1 e 13.2 deverão ser atendidas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez a critério do Contratante, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 14.5 deste Instrumento.

13.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

13.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014**



13.6. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe a empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.

#### 14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Fundamentado no artigo 28 do decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4. Poderá ainda ser aplicada à contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa na forma da lei.

14.5. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, assinalados no item 13.3 deste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).



14.5.1. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada ou cobrado diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.6.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Setor de contratos e Convênios, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, 3º Andar, Sala da Secretaria Administrativa, São Luís, CEP 65.030-015, fones: (098) 2109-9386, e-mail: [contratos@trt16.jus.br](mailto:contratos@trt16.jus.br).

14.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante 20.6.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento

## **15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

15.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

## **16 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

16.1. Quanto à assistência técnica, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

16.1.1. **Quando da entrega do material** a licitante vencedora deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante dos móveis entregues, de que prestará a garantia respectiva contra defeitos de fabricação e reposição de



peças, não inferior a 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo do objeto, garantindo também a fabricação dos mecanismos e componentes pelo mesmo período;

16.1.2. Declarará expressamente **em sua proposta** que, se vencedora, durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) - Atender a chamadas do usuário para assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada, no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação efetuada pela Contratante;

b) - Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação da Contratante;

b.1) - Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a adjudicar esses serviços à outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis entregues;

b.2) - Trocar o móvel/equipamento entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento;

c) - Declarará expressamente que fornecerá o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) empresa(s), que executará(ão) os serviços de montagem e garantia dos móveis/equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, indicando os dados a seguir:

c.1) - A razão social, endereço com CEP, número do telefone e do fax, se houver;

c.2) - Nome do responsável pela montagem e garantia para contato;

d) - Se a executante dos serviços de montagem e garantia não for a própria Contratada, a empresa indicada/credenciada deverá declarar expressamente confirmando que os fará, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Obrigam-se a entregar os materiais pretendidos, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado, andar térreo do prédio-sede do TRT - 16ª Região, sito a Av. Vitorino Freire, 2001 - Areinha, São Luis/MA, no horário das 08h00min às 17h30min horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

17.2. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeita condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;

17.3. Após o recebimento definitivo, caso os materiais venham apresentar defeitos, a contratada deverá providenciar o conserto ou troca do material defeituoso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de notificação de defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia.

17.4. A Contratada será responsável pela montagem dos mobiliários nos locais indicados pela Fiscalização.

17.5. Não deverá apresentar quaisquer caracteres ou logomarcas do fabricante nas partes visíveis do produto.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014**



17.6. Todos os materiais a serem empregados nos produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo às especificações e no mesmo padrão dos existentes, sob pena de impugnação deles pela Fiscalização.

17.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

17.8. A Contratada deverá retirar o mobiliário recusado no momento da entrega do produto correto, à suas expensas.

17.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, sendo que a Administração do TRT 16ª poderá dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

17.10. Prestar, durante a vigência da garantia, à suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.

17.11. A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no mobiliário durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

17.12. Executar os serviços de entrega e/ou montagem nos finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, por necessidade do TRT 16ª.

17.13. Encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística/TRT 16ª, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, Relação de todos os funcionários que terão acesso aos locais onde os serviços de montagem serão executados contendo nome completo e número da Carteira de Identidade deles, inclusive do encarregado responsável.

17.14. Manter um encarregado à frente dos serviços.

17.15. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições e uso satisfatório.

17.16. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, que estejam em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

17.17. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias à execução do serviço, ficando responsável por sua guarda e transporte.

17.18. Usar uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.



17.19. Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

17.20. Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da Fiscalização, com presteza e eficiência.

17.21. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.22. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT 16ª.

17.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT 16ª ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.25. A Contratada não será responsável:

17.25.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.25.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital;

17.26. O TRT 16ª não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O TRT, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT relacionadas à execução do objeto deste edital;

18.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

18.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.2. Efetuar, por escrito, solicitação de troca do material entregue com defeito dentro do prazo acima especificado;

18.3. Efetuar, por escrito, solicitação de conserto à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;

18.4. Verificar a qualidade dos produtos apresentados;



#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Foram observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I da Resolução CSJT nº 54/2008, que institui o padrão de mobiliário ergonômico nos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, compatibilizando-se as especificações com os critérios de sustentabilidade mencionados neste Termo.

19.2. Os valores unitários constantes do presente termo de referência são decorrentes das últimas aquisições por parte deste Tribunal e de pesquisa de mercado realizada através da Internet, assim como consultas em outros órgãos públicos.

19.3. À Contratante caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

19.4. A atuação da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do mobiliário adquirido.

19.5 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o mobiliário empenhado, bem como encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

19.6. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

19.7. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no Anexo I-A deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

19.8. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

19.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.10. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo a Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.11. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.



ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item-01	POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA	QUANT. REGISTADA	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		20	15	2.500,00	50.000,00
<p><b>Poltrona giratória espaldar alto com apoio de cabeça e braços.</b> Medidas: (tolerancia +-5%). Largura assento (s/braços): 650mm; Profundidade total:610mm; Altura até assento: 450mm; Altura total: 1240mm. Assento/Encosto - encosto de espaldar alto, com estrutura injetada em Nylon, com acabamentos do mecanismo de regulagem do encosto injetados no mesmo material, revestido com tecido tipo tela, e apoio lombar fixo, porém com pressão ajustável, injetado em espuma de poliuretano semi-rígida, na parte posterior do encosto. Sistema de união do encosto com assento, através de estrutura metálica injetada em alumínio estrutural com acabamento polido. Sistema de regulagem de altura do encosto através de catraca deslizante com regulagem de altura de no mínimo 6 posições pré definidas. Apoio de cabeça com estrutura e acabamento injetados em material termoplástico, revestido com espuma de poliuretano semi-rígido e tecido sintético, com 7 posições de regulagem de altura e qualquer posição angular, assento com concha injetada em Nylon, com espuma anatômica de poliuretano de 45mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético com proteção impermeabilizante a manchas e líquidos. Sistema de regulagem de profundidade do assento deslizante com travamento em, no mínimo, 05(cinco) posições. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Sistema de regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através de manivela integrada ao manípulo de regulagem de altura pneumática do assento, injetada em polipropileno e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. Base: base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. Rodízio de duplo giro de 60mm de diâmetro fabricado em poliamida com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Braços: braços com sistema de fixação ao assento e sistema de regulagem lateral através de estrutura injetada em alumínio polido, com corpo e apóia braços injetados em termoplásticos de alta resistência estrutural e a abrasão. Sistema de regulagem de altura dos braços, deslizante através de botão frontal com, no mínimo, 4 posições pré definidas, regulagem deslizante de profundidade dos apóia braços com, no mínimo, 4 posições pré definidas e regulagem angular dos apóia braços.</p>					



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014**



Item-02	CADEIRA GIRATÓRIA COM APÓIA-BRAÇO REGULAVEL E ESPALDAR MÉDIO	QUANT. REGIST	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR.TOTAL R\$
		40	20	1.300,00	52.000,00

Dimensões (tolerancia +-5%). Largura assento (s/braços): 490mm; Altura até assento: 450 a 550mm; Altura total: 930 a 1030mm. Encosto de espaldar médio com recortes e vazados redondos estrategicamente distribuídos em sua área, permite fácil flexão e mais mobilidade ao usuário. Injetado em polipropileno na cor preta, possui reforço estrutural injetado em nylon poliamida com carga de fibra de vidro na mesma cor, com união ao mecanismo de reclinção através de parafusos métricos. Assento com concha injetada em Nylon, de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, com espuma anatômica de poliuretano de 35mm de espessura, com densidade D45, colada sobre a concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster com proteção impermeabilizante a manchas e líquidos. Capa de acabamento inferior injetada em polipropileno na cor preta. Mecanismo de reclinção através de sistema "mini-syncron", que permite o movimento do assento e do encosto simultaneamente, permitindo uma opção de conforto e descanso ao usuário, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto na posição de trabalho. Sistema pneumático de elevação da altura da cadeira, com manípulo de acionamento injetado em polipropileno, com pistão pressurizado que oferece resistência à esforços verticais e propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 100mm, confeccionado em aço e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em Poli Oxi Metileno, copolímero composto de alta dureza e rigidez com deslizamento. Base giratória injetada em nylon poliamida na cor preta, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência à cargas estáticas verticais aplicadas sobre o assento. Acabamento polido, garantindo aspecto de brilho uniforme e boa proteção contra agentes oxidantes. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através dos sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo e rodas com 50mm 100% em Nylon 6.6 e banda de rodagem em poliuretano. Eixo central em aço conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Braços com estrutura e apóia-braços injetados em polipropileno, fixados através de parafusos métricos.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014**



Item-03	POLTRONA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO E BRAÇOS	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR.TOTAL R\$
		30	10	1.600,00	48.000,00

Medidas (tolerancia +-5%). Largura assento (s/braços): 500mm; Profundidade do assento: 480mm; Altura até assento: 440 a 510mm; Altura total: 960 a 1030mm. Encosto de espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon poliamida de alta resistência à fadiga e impactos, com acabamentos do mecanismo de regulagem do encosto injetados no mesmo material, 100% reciclável, revestido com tecido tipo tela, e apoio lombar fixo, injetado em espuma de poliuretano semi-rígida, na parte posterior do encosto. Sistema de união do encosto com assento, através de estrutura metálica injetada em Nylon poliamida estrutural na cor preta. Assento em concha injetada em Nylon, de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, com espuma anatômica de poliuretano de 45mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster com proteção impermeabilizante a manchas e líquidos. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Sistema de regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através de manivela integrada ao manípulo de regulagem de altura pneumática do assento, injetada em polipropileno e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. Coluna a gás com tubo central em aço 50x1,50mm, encaixe cônico de precisão tipo "Cone Morse" com acionador pneumático central de regulagem de altura classe 4(mínimo). Base giratória injetada em Nylon poliamida na cor preta e 5 hastes reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas sobre o assento. Rodízio de duplo giro 50mm de diâmetro, com corpo e rodas fabricadas em poliamida, ou rodas com banda de rodagem em PU, e eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Braços com sistema de fixação ao assento através de estrutura injetada em nylon poliamida na cor preta, com corpo e apóia braços injetados em termoplásticos de alta resistência estrutural e a abrasão. Sistema de regulagem de altura dos braços, deslizante através de botão frontal com 4 posições pré definidas, regulagem de profundidade dos apóia braços deslizante com 4 posições pré definidas e regulagem angular dos apóia braço em 3 posições.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014



Item-04	CADEIRA GIRATÓRIA BRAÇOS	COM	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
			100	40	800,00	80.000,00

Medidas: (tolerância: +-5%). Largura assento: 430mm; Profundidade total: 660mm; Altura até o assento (curso): 420 a 500mm; Altura total (curso): 980 a 1060mm. Assento/Encosto, revestidos com tecido sintético ou vinil, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Braços em chapa de aço ou tubo em aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. Mecanismos altura ao assento regulável mecanicamente pelo sistema de esferas de, no mínimo, 5(cinco) posições ou através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava seqüencial, permitindo um mínimo de 5(cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições predefinidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas (sistema antipânico). Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes. Base giratória injetada em alumínio SAE 306, com cinco hastes eqüidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência à cargas estáticas aplicadas. Acabamento polido, garantindo aspecto de brilho uniforme e boa proteção contra agentes oxidantes. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas 60mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014**



Item-05	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR COM BRAÇOS	ALTO	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
			20	10	1.000,00	20.000,00

Poltrona giratória, reclinável, espaldar alto com braços. Medidas: (tolerância: +-5%). Largura assento: 430mm; Profundidade total: 610mm; Altura até o assento (curso): 420 a 500mm; Altura total: 1,10m (curso). 1080 a 1160mm. Assento/Encosto, revestidos com tecido sintético ou vinil, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Braços em chapa de aço ou tubo em aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. Mecanismos altura ao assento regulável mecanicamente pelo sistema de esferas de, no mínimo, 5(cinco) posições ou através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava seqüencial, permitindo um mínimo de 5(cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições predefinidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas (sistema antipânico). Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes. Base giratória injetada em alumínio SAE 306, com cinco hastes eqüidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência à cargas estáticas aplicadas. Acabamento polido, garantindo aspecto de brilho uniforme e boa proteção contra agentes oxidantes. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas 60mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014**



Item-06	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		150	70	630,00	94.500,00

Medidas: (tolerância: +-5%). Largura assento: 450mm; Profundidade total: 680mm; Altura até o assento: 450mm; Altura total: 910mm. Assento/Encosto, revestidos com tecido sintético ou vinil, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Base estrutural metálica trapezoidal ou tipo balancim, fixa, em tubo de aço de no mínimo 1" x 2,25mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preta com secagem em estufa ou acabamento cromado e sapatas delizantes injetadas em termoplástico. Braços Apóia-braços em poliuretano expandido, integrado à estrutura lateral trapezoidal da cadeira, e fixado à mesma através de parafuso auto-atarrachante.

Item-07	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MODULO TIPO SECRETARIO	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		30	10	1.250,00	37.500,00

Estação de Trabalho com 01 lugar, composta por mesas em formato de L medindo 1400 x 1400 x 600 x 600 x 740 mm. (Servidor) confeccionada em formato ergonômico, obedecendo a NR 17 e as NBR 14111, NBR 14113, NBR 13966 e NBR 13967, ou versões posteriores, com materiais de primeira qualidade. Base metálica: Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi-elíptico medindo aproximadamente 210mm de largura x 650mm de altura em chapa nº 18. Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80mm de largura x 650 de altura. Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450mm x 60mm chapa (mínima) nº 13. Montagem da base através de processo de solda. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado. Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. Acesso ao tampo através de orifícios de diâmetro mínimo



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014**



de 50mm, acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. A parte inferior longitudinal do tampo terá uma calha metálica, feita em chapa dobrada (espessura mínima) nº 122, para passagem independente e fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de tomadas. Cor: alumínio. Planos de Trabalho (Tampos): confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm. Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de PVC de 1 mm de espessura. Cor: marfim. Painel frontal estrutural de privacidade: em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. Revestimento em laminado texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. Cor: alumínio. Este material deverá possibilitar a composição de estações de trabalho de 02 e 04 lugares.

Item-08	ESTAÇÃO DE TRABALHO DIRETOR AUTO PORTANTE	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		15	05	2.100,00	31.500,00

Mesa de Trabalho auto portante em forma de L, medindo 1600x1600x600x800x740mm (L1xL2xP1XP2xH) formada por: Superfícies de trabalho principal tipo peninsular medindo 1800x800x740mm. Superfícies de trabalho auxiliar medindo 800x600x740mm. Base metálica: Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi-elíptico medindo aproximadamente 210mm de largura x 650mm de altura em chapa nº 18. Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80mm de largura x 650 de altura. Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450mm x 60mm chapa (mínima) nº 13. Montagem da base através de processo de solda. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado. Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. Acesso ao tampo através de orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. A parte inferior longitudinal do tampo terá uma calha metálica, feita em chapa dobrada (espessura mínima) nº 122, para passagem independente e fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de tomadas. Cor: alumínio. Planos de Trabalho (Tampos): confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm. Arqueada frontalmente. Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de PVC de 1 mm de espessura. Cor: marfim. Em uma destas aberturas, será aplicado, o interface de aço onde se instalará, sobre o tampo, conectores para energia, dados e voz. Para um perfeito nivelamento e acabamento, entre os tampos, em sua



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014**



união será aplicada uma chapa metálica em forma de L com 2mm de espessura. Painel frontal estrutural de privacidade em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. Revestimento em laminado texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. Cor: alumínio.

Item-09	MESA PARA AUDIENCIA	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		15	05	3.500,00	52.500,00

Serviço de confecção e instalação, com fornecimento de todo material necessário, de estação de trabalho com três módulos para audiências (3000x600/2000x600/1200x740mm) - constituída por:03 tampos, sendo 02 medindo (1500x600)mm e 01 medindo (1500x1000mm), confeccionados em aglomerado com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão; bordas em fita de poliestireno ou PVC maciço sendo na parte frontal (usuário) arredondada a 120° e nas partes posteriores e laterais em borda reta com no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminico, tampos ergonômicos com dois orifícios para saída de fiação e calha de fiação dotada de divisão interna para separação dos cabos elétricos dos de lógica e telefonia. 01 conexão angular dupla medindo 1200mm de largura por 600mm de raio, formando um arco com ângulo de 180 graus e anxo gota medindo 1500mm de comprimento, 600mm de largura na parte maior e 150mm de largura na parte menor, delineando a estação de trabalho de acordo com o layout apresentado, ambos confeccionadas em mdf com 25 mm de espessura, pintado em ambas as faces com tinta pu-lbr/30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco na cor a definir; bordas frontais arredondadas mínima a 120 graus e bordas laterais retas, todas as bordas com o mesmo acabamento das faces, sustentadas através de mãos francesas simples e/ou duplas acopladas às colunas. 03 paineis frontais med.(1500x380)mm, confeccionadas em mdf com 18mm de espessura, pintado em ambas as faces com tinta pu-lbr/30 ou similar com acabamento goffrato ou similar; bordas retas com o mesmo acabamento das faces, instalados a partir de 360mm do piso e fixados às colunas através de parafusos e porcas tipo prisma com proteção de borracha no contato dos mesmos com as colunas, estruturada com 03 (três) colunas com altura de 730mm confeccionadas em alumínio extrudado, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, com acabamento superior e inferior em poliestireno injetado e dotadas de sapatas reguladoras de nível; 02 (dois) pés estabilizadores e 02 (duas) mãos francesas simples confeccionados em alumínio fundido, de formato arqueado e fixados às colunas através de parafusos e porcas tipo prisma.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014



Item-10	MESA RETANGULAR	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		20	10	490,00	9.800,00

**Mesa Retangular, medindo 800x600x735 (LxPxH):**

Tampo retangular confeccionado em uma única peça de madeira prensada de MDP com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão na cor argila. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínima de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. Painel frontal fabricado em madeira prensada de MDP com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza, com bordas em termoplástico. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, coluna central em tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,9mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS, apoio superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3mm de espessura, sapata regulável com rosca injetada em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação dos painéis frontais através de parafusos. Leito para fiação/cabos: canal confeccionado em chapa de aço fixado à superfície inferior do tampo para garantir uma melhor estabilidade. O leito deverá ser fixado de forma que, na manutenção dos cabeamentos, não seja necessária a sua remoção, saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, texturizada, com opção de três passagens de cabos produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014



Item-11	MESA RETANGULAR	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		20	10	550,00	11.000,00

**Mesa Retangular, medindo 1200x600x735 (LxPxH):**

Tampo retangular confeccionado em uma única peça de madeira prensada de MDP com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão na cor argila. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínima de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. Painel frontal fabricado em madeira prensada de MDP com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor argila, com bordas em termoplástico. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, coluna central em tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,9mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS, apoio superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3mm de espessura, sapata regulável com rosca injetada em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação dos painéis frontais através de parafusos. Leito para fiação/cabos: canal confeccionado em chapa de aço fixado à superfície inferior do tampo para garantir uma melhor estabilidade. O leito deverá ser fixado de forma que, na manutenção dos cabeamentos, não seja necessária a sua remoção, saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, texturizada, com opção de três passagens de cabos produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação.

Item-12	MESA CIRCULAR	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		15	05	890,00	13.350,00

Mesa redonda (1100x740mm) - constituída por: 01 tampo em formato circular, com 1100mm de diâmetro, confeccionados em aglomerado com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão; bordas em fita de poliestireno ou pvc maciço sendo arredondada a 120°, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico, estruturada em 01 (uma) coluna com altura de 730mm confeccionadas em alumínio extrudado, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, com acabamento superior e inferior em poliestireno injetado e dotadas de sapatas reguladoras de nível; pés estabilizadores e mãos francesas simples confeccionados em alumínio fundido, de formato arqueado e fixados às colunas através de parafusos e porcas tipo prisma.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014**



Item-13	ARMARIO ESCANINHO	COM	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
			20	10	2.383,00	47.660,00

Serviço de confecção e instalação, com fornecimento de todo material necessário, de armário alto escaninho com 12 vãos, sem porta - medindo 1160mm de largura por 500mm de profundidade por 1630mm de altura - constituído por: tampo superior confeccionados em ambas as faces com melaminico de baixa pressão com, no mínimo, 18mm de espessura na cor argila; partes frontais com bordas em PVC maciço; partes laterais e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo, 1,00mm de espessura; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminico laterais, base e prateleiras e divisões confeccionados em ambas as faces com laminado melaminico e baixa pressão com, no mínimo, 18mm de espessura na cor argila; bordas retas com acabamento em fita de pliestireno ou PVC maciço com, no mínimo, 1,00mm de espessura; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor do laminado melaminico, as prateleiras removíveis deverão ser reguláveis de 50mm em 50mm e serem sustentadas através de pinos de poliestireno injetado. rodapé confeccionados em tubo de aço de seção retangular (60x30)mm com tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta, pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor gelo; dotados de sapatas reguladoras de nível, fixados à base através de parafusos e porcas do tipo zamak ou similar, a fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix.

Item-14	ARMARIO COM PORTAS	MEDIO	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
			15	10	512,00	7.680,00

Medidas: (tolerância +-5%). Altura: 1000mm; largura: 800mm; profundidade: 500mm. Corpo do armário em madeira aglomerada MDP, de 18mm de espessura e fundo em 15mm, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a brasão, encabeçado com fita de poliestireno ou material similar com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25mm de espessura, fita em poliestireno ou material similar de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm. Portas em madeira aglomerada MDP, de 18mm de espessura, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, ângulo de abertura de 105° para portas com recobrimento total, com amortecimento. Sistema de travamento das portas com fechadura frontal e chave, com capa plástica externa de proteção e com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel e minimizar choques acidentais ao usuário. Sistema de puxadores embutidos injetados ou similar. Sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014



injetadas em polipropileno ou material similar.

Item-15	ARMARIO ALTO COM DUAS PORTAS DE GIRO	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		20	10	1.097,00	21.940,00

Medidas: altura: 1600mm; largura: 800mm; profundidade: 500mm. Armário alto, com 2 portas com dobradiças, e possibilidade para instalação de suporte retrátil para pastas suspensas. Corpo confeccionado em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25mm, com 25mm, com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínima de 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 15mm, na cor argila, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Portas em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melamínico de alta ou baixa pressão com, no mínimo, 18mm de espessura, e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo de 105°. Puxador injetado em zamak ou polipropileno (conforme modelo do fabricante) no mesmo acabamento da fechadura ou rodapé do mobiliário. Rodapé base em aço tubular ou perfilado, mínimo 17x35mm, com espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível. Prateleiras, com no mínimo 18mm de espessura, e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.

**OBS: OS ARMÁRIOS SERÃO DESTINADOS A GUARDA DE PROCESSOS, PORTANTO DEVERÃO SUPORTAR PELO MENOS 25 Kg POR PRATELEIRA.**

Item-16	SOFÁ DE 01 (UM) LUGAR COM BRAÇOS	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		15	10	1.500,00	22.500,00

Medidas: (tolerancia +-5%). Largura total (c/braços): 750mm; profundidade total: 800mm; altura até assento: 450mm; altura total: 865mm. Sofá de 01 lugar com almofada solta, com revestimento em similli couro ou tecido em "crepe", 100% poliéster, com zíper na parte inferior do encosto. Assento composto por camada de espuma laminada D28 com 7cm de espessura, e encosto com uma camada de espuma laminada D23 com 7cm de espessura, com inclinação de 110° entre ambos. Estrutura do estofado em madeira selecionada de eucalipto tratado, com percintas elásticas, grampos galvanizados. Braços integrados no conjunto com o mesmo revestimento do sofá.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014



Item-17	SOFÁ DE DOIS LUGARES	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		15	10	1.386,00	20.790,00

Sofá de 02 lugares com braços - medindo, aproximadamente, 1300mm; (comprimento) x 650 mm (profundidade) x 760 mm (altura). Assento e encosto moldados em concha de corpo único, confeccionados em vergalhões de aço moldados anatomicamente ou em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de aproximadamente 15mm. Conchas estofadas com espuma de poliuretano, injetado a frio, indeformável, com 50mm de espessura, totalmente revestidas em couro sintético na cor preta. Braços vazados, confeccionados em aço tubular, seção oblonga (50x25)mm, pintados em epóxi na cor preto fosco, com apóia-braços em madeira maciça, medindo, aproximadamente (400x50)mm, na tonalidade de castanho inglês. Estrutura em aço tubular seção redonda ou oblonga, pintada em epóxi na cor preto fosco. Todos os componentes metálicos deverão receber acabamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão em vapor percloro, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização) de proteção e pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na cor preto fosco. O produto deve estar certificado pela norma ABNT 15141:2004.

Item-18	SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		15	10	2.200,00	33.000,00

Medidas: (tolerancia +-5%). Largura total (c/braços): 1350mm; profundidade total: 800mm; altura até assento: 450mm; altura total: 865mm. Sofá de 02 lugares com almofadas soltas, com revestimento em similli couro ou tecido em "crepe", 100% poliéster, com zíper na parte inferior do encosto. Assento composto por camada de espuma laminada D28 com 7cm de espessura, e encosto com uma camada de espuma laminada D23 com 7cm de espessura, com inclinação de 110° entre ambos. Estrutura do estofado em madeira selecionada de eucalipto tratado, com percintas elásticas, grampos galvanizados. Braços integrados no conjunto com o mesmo revestimento do sofá.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 30/2014 (SRP) – Proc. Nº 1455/2014



Item-19	SOFÁ LARGO PARA TRÊS LUGARES	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		10	05	2.800,00	28.000,00

Sofá de 03 lugares com revestimento em courotex, na cor preta, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster. A almofada do assento solta, composta por uma camada de espuma laminada d-26 soft com 14 cm de espessura e o encosto fixo com uma camada de espuma laminada com 10 cm de espessura. Para maior conforto, deverá ser empregada uma camada de fibra 2tb150 e o encosto com inclinação de 102°. Armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, pés cromados com altura de 14 cm, diâmetro de haste de 50 mm e com sapatas de 70mm com feltro sem regulagem. Medidas aproximadas (variação máxima de 5%): altura total: 83 cm; profundidade total: 80 cm; altura do assento: 45 cm; largura total: 190 cm; altura do braço: 18 cm; largura do braço: 10 cm. O produto deve estar certificado pela norma ABNT 15141:2004.

Item-20	<u>GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS</u>	QUANT. REGIST.	QUANT. PEDIDA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
		50	20	545,00	27.250,00

Medidas: altura-650mm; largura-400mm; profundidade-500mm. Corpo lateral e base confeccionado com espessura mínima de 18mm, fundo em 15mm e tampo em 25mm, em madeira prensada em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hotmelt", na mesma cor. Gavetas confeccionadas integralmente em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75mm com travamento anticorrosivo, com acabamento em pintura epóxi pó, ou em madeira prensada MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão e fita de borda na mesma cor, abertura através de trilhos com corredeiras em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. Frente das gavetas confeccionadas em madeira prensada MDP com 18mm de espessura mínima revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces na cor argila e bordas protegidas por perfil em termoplástico. Fechadura de comando único com trava simultânea de todas as gavetas e chave escamoteável. Abertura sem puxador, através de abertura lateral existente entre a frente da gaveta e a lateral do gaveteiro. Base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó cinza, com secagem em espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi-pó cinza, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível. Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos a base do gaveteiro através de parafusos para madeira.



São Luis, 22 de julho de 2014

WAGNER CAMPOS SANTOS  
Coordenador da CML

SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA  
Sessão de Compras

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2014.**  
PROCESSO Nº 1455/2014  
Pregão Eletrônico nº 30/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP nº 20/2014 de 08 de janeiro de 2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2014, processo administrativo nº 1455/2014**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de mobiliário**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 30/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR**

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_  
Nome representante: \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_



### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	MARCA	UNITÁRIO (R\$)

3.2 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

### 4. VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO TRT 16ª REG. Nº XXXX/2014  
PA Nº 1455/2014**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,  
QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA  
XXXXXX**



Pelo presente instrumento particular, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº **23.608.631/0001-93**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro **XXX**, UF **XXXXX**, CEP **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXX XXXX/XXX**, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 1455/2014**, com base na ARP do **Pregão Eletrônico nº 30/2014**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 2.271/1997, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 5.450/2005 e na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente – mobiliário – poltronas, cadeiras, mesas e armários, consoante especificações técnicas, condições e prazos definidos neste Contrato e em Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- I. Edital Pregão Eletrônico nº 30/2014, constante do doc. nº 21;
- II. Termo de Referência constante do doc. nº 16 (Anexo I);
- III. Proposta da **CONTRATADA**, constante do doc. nº XX;
- IV. Ata do Pregão Eletrônico nº 30/2014, constante do doc. nº XX.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (**xxxx**) no Elemento de Despesa **XXXXXX- xxxxxxxx** (doc **XXXX**).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor estimado para a aquisição total do material é de R\$ **xxxxxx** (**xx**).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo realizado por comissão devidamente constituída para tal fim.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de materiais pendentes de montagem, como mesas, armários, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo, e devidamente atestada pela fiscalização.

**Parágrafo Segundo** – A Nota Fiscal ou documento equivalente não aprovada pelo TRT16 será devolvido à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Nenhum pagamento será feito à contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento da fatura somente será efetuado se a contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

**Parágrafo Sexto** – Será dispensada a retenção tributária caso a contratada comprove ser optante pelo Simples Nacional.

**Parágrafo Sétimo** – Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



## **CLÁUSULA SEXTA– DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Os mobiliários pretendidos serão entregues no Setor de Almoarifado, andar térreo do prédio-sede do TRT – 16ª Região, sito a Av. Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luis/MA, no horário das 08h00min às 17h30min horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Único** – Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeita condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**O objeto será recebido:**

**Parágrafo Primeiro – Provisoriamente**, mediante recibo, imediatamente após a entrega e do mobiliário, para posterior verificação da conformidade das especificações pedidas.

**Parágrafo Segundo – Definitivamente**, em até 10 dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais e conformidade com as especificações, qualidade e quantidade contidas na proposta, com o exigido no Anexo I-A do Termo de referência.

**Parágrafo Terceiro** – O recebimento definitivo do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por Comissão, consoante Portaria DG nº 826/2012, após a verificação de que o mobiliário foi devidamente entregue e está em perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações e necessidades, sempre observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – O mobiliário entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**Parágrafo Quinto** – Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Parágrafo Sexto** – Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

**Parágrafo Sétimo** – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do mobiliário pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização será exercida pelo servidor **WAGNER CAMPOS SANTOS**, Coordenador de Material e Logística, com autoridade acompanhar e fiscalizar a entrega dos mobiliários, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou de-



feitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

**Parágrafo Único** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Quanto à assistência técnica, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – Apresentar declaração fornecida pelo fabricante dos móveis entregues, de que prestará a garantia respectiva contra defeitos de fabricação e reposição de peças, não inferior a 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo do objeto, garantindo também a fabricação dos mecanismos e componentes pelo mesmo período.

**Parágrafo Segundo** – Declarará expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

- a. Atender a chamadas do usuário para assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada, no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação efetuada pela Contratante;
- b. Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação da Contratante;
- c. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a adjudicar esses serviços à outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis entregues;
- d. Trocar o móvel/equipamento entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento;
- e. Declarará expressamente que fornecerá o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) empresa(s), que executará(ão) os serviços de montagem e garantia dos móveis/equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, indicando os dados a seguir:
- f. A razão social, endereço com CEP, número do telefone e do fax, se houver;
- g. Nome do responsável pela montagem e garantia para contato;
- h. Se a executante dos serviços de montagem e garantia não for a própria Contratada, a empresa indicada/credenciada deverá declarar expressamente confirmando que os fará, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

### **CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obrigam-se a entregar os materiais pretendidos, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado, andar térreo do prédio-sede do TRT – 16ª Região, sito a Av. Vitorino Freire, 2001 –



Areinha, São Luis/MA, no horário das 08h00min às 17h30min horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeita condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** – Após o recebimento definitivo, caso os materiais venham apresentar defeitos, a contratada deverá providenciar o conserto ou troca do material defeituoso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de notificação de defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada será responsável pela montagem dos mobiliários nos locais indicados pela Fiscalização.

**Parágrafo Quarto** – Não deverá apresentar quaisquer caracteres ou logomarcas do fabricante nas partes visíveis do produto.

**Parágrafo Quinto** – Todos os materiais a serem empregados nos produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo às especificações e no mesmo padrão dos existentes, sob pena de impugnação deles pela Fiscalização.

**Parágrafo Sexto** – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

**Parágrafo Sétimo** – A Contratada deverá retirar o mobiliário recusado no momento da entrega do produto correto, à suas expensas.

**Parágrafo Oitavo** – O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, sendo que a Administração do TRT 16ª poderá dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

**Parágrafo Nono** – Prestar, durante a vigência da garantia, à suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.

**Parágrafo Dez** – A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no mobiliário durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

**Parágrafo Onze** - Executar os serviços de entrega e/ou montagem nos finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, por necessidade do TRT 16ª.

**Parágrafo Doze** – Encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística/TRT 16ª, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, Relação de todos os funcionários que terão acesso aos locais onde os serviços de montagem serão executados contendo nome completo e número da Carteira de Identidade deles, inclusive do encarregado responsável.

**Parágrafo Treze** – Manter um encarregado à frente dos serviços.

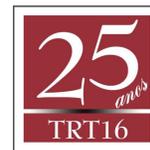
**Parágrafo Catorze** – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições e uso satisfatório.

**Parágrafo Quinze** – Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, que estejam em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo Dezesesseis** – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias à execução do serviço, ficando responsável por sua guarda e transporte.

**Parágrafo Dezesete** – Usar uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

**Parágrafo Dezoito** – Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



**Parágrafo Dezenove** – Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da Fiscalização, com presteza e eficiência.

**Parágrafo Vinte** – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo vinte e Um** – Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Parágrafo Vinte e Dois** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

**Parágrafo Vinte e Três** – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Parágrafo Vinte e Quatro** – A Contratada não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- b) Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Contrato.

**Parágrafo Vinte e cinco** – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT relacionadas à execução do objeto deste Contrato;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- d) Efetuar, por escrito, solicitação de troca do material entregue com defeito dentro do prazo acima especificado.
- e) Efetuar, por escrito, solicitação de conserto à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada.
- f) Verificar a qualidade dos produtos apresentados;

## **CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES**

Fundamentado no artigo 28 do decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;



- III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I. Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV. Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá ainda ser aplicada à contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa na forma da lei.

**Parágrafo Quarto** – O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada ou cobrado diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico

**Parágrafo Quinto** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**Parágrafo Sexto** – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Setor de Contratos e Convênios, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, 3º Andar, Sala da Secretaria Administrativa, São Luís, CEP 65.030-015, fones: (098) 2109-9386, e-mail: contratos@trt16.jus.br.

**Parágrafo Sétimo** – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.



### **CLÁUSULA CATORZE – DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo a Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sem exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
**Desembargador-Presidente**  
**TRT- 16ª Região**

### **CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Documento de identificação:

2) \_\_\_\_\_  
Documento de identificação: